ELEMENTO TÉCNICO

Nº 3/2026 - IGESDF/DILOG/SUTCS/GEINF/CORED

1. DO OBJETO

1.1 Descrição

O presente Elemento Técnico tem por objeto a aquisição emergencial de **01 (um) servidor corporativo de rack**, incluindo todos os componentes, acessórios, licenças de firmware, garantia oficial do fabricante e suporte técnico necessários ao seu pleno funcionamento, destinada ao restabelecimento da infraestrutura mínima de Tecnologia da Informação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

A contratação destina-se exclusivamente à recomposição da infraestrutura necessária à execução dos serviços críticos de Active Directory (AD), Domain Name System (DNS), Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP) e demais serviços de infraestrutura tecnológica indispensáveis ao funcionamento dos sistemas administrativos e assistenciais do Instituto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Documento Inicial de Demanda – DID e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

A solução deverá ser fornecida em perfeitas condições de funcionamento, contemplando a entrega do equipamento, de todos os componentes, acessórios, cabos, trilhos, firmwares e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, bem como a disponibilização da garantia e do suporte técnico durante todo o período contratado.

A instalação física do equipamento, sua configuração, integração ao ambiente tecnológico do IGESDF, migração dos serviços e realização dos testes de funcionamento serão executadas pela equipe técnica da Contratante, não compondo o objeto desta contratação.

A presente contratação possui natureza **emergencial e transitória**, destinando-se exclusivamente à manutenção da continuidade dos serviços essenciais de Tecnologia da Informação até a implantação da solução definitiva de infraestrutura computacional corporativa, objeto do processo administrativo nº **04016-00078902/2026-81**, não representando ampliação da capacidade instalada nem substituição da contratação definitiva.

1.2 Itens da Contratação

Item	Descrição	Quantidade
1	Servidor corporativo de rack incluindo todos os componentes, acessórios, cabos, trilhos, licenças embarcadas, garantia oficial do fabricante e suporte técnico, conforme especificações deste Elemento Técnico.	01

1.3 Escopo da Solução

Integram o escopo da presente contratação:

- fornecimento do servidor corporativo de rack completo;

- fornecimento de todos os componentes, cabos, acessórios, trilhos, licenças embarcadas e demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução;
- garantia oficial do fabricante pelo período estabelecido neste Elemento Técnico;
- suporte técnico do fabricante durante todo o período de garantia.

Não integram o escopo desta contratação:

- a instalação física do equipamento;
- a configuração do servidor;
- a instalação do hipervisor;
- a criação e configuração das máquinas virtuais;
- a migração dos serviços corporativos;
- a realização de testes de migração e entrada em produção;
- a expansão da infraestrutura computacional do Instituto;
- a aquisição de sistemas de armazenamento dedicados, switches, licenças de virtualização ou quaisquer componentes destinados à implantação da solução definitiva de infraestrutura computacional corporativa, objeto do processo administrativo nº 04016-00078902/2026-81.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Descrição

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de restabelecer as condições mínimas de operação da infraestrutura crítica de Tecnologia da Informação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comprometida em decorrência da perda de servidores físicos ocasionada por falha elétrica.

Em razão desse evento, parte dos serviços essenciais de infraestrutura passou a ser executada, em caráter excepcional e temporário, em computadores do tipo desktop, solução incompatível com os requisitos de disponibilidade, confiabilidade e operação contínua exigidos para serviços críticos de Tecnologia da Informação.

Os estudos técnicos realizados demonstraram que a aquisição emergencial de **01 (um) servidor corporativo de rack**, associada à utilização da infraestrutura computacional já disponível na Microsoft Azure e na infraestrutura disponibilizada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal como recursos complementares de contingência, constitui a alternativa tecnicamente adequada e economicamente proporcional para assegurar a continuidade dos serviços essenciais até a implantação da solução definitiva de infraestrutura computacional corporativa.

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Documento Inicial de Demanda (DID)** e no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborados para o presente processo administrativo, os quais demonstram a necessidade da contratação, a análise das alternativas disponíveis, a viabilidade da solução proposta e sua compatibilidade com o planejamento institucional.

Por possuir natureza emergencial, esta contratação limita-se ao fornecimento da infraestrutura mínima indispensável à continuidade dos serviços críticos de Tecnologia da Informação, não se destinando à expansão da capacidade computacional do Instituto nem substituindo a contratação definitiva de infraestrutura computacional corporativa, objeto do processo administrativo nº 04016-00078902/2026-81.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Descrição

A solução consiste no fornecimento de **01 (um) servidor corporativo de rack**, destinado à virtualização dos serviços críticos de infraestrutura de Tecnologia da Informação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, incluindo todos os componentes de hardware, acessórios, firmwares e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução.

Além do fornecimento do equipamento, a contratação contempla disponibilização da garantia e do suporte técnico durante todo o período contratado.

A solução deverá integrar-se à infraestrutura tecnológica atualmente existente no IGESDF, permitindo a operação conjunta com os ambientes computacionais disponibilizados na Microsoft Azure e na infraestrutura da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, utilizados como recursos complementares de contingência, conforme estratégia definida no Estudo Técnico Preliminar.

Todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela Contratada, ainda que não estejam expressamente relacionados neste Elemento Técnico, desde que sejam indispensáveis ao atendimento integral dos requisitos técnicos estabelecidos.

3.2 Componentes da Solução

A solução deverá contemplar, no mínimo:

Código	Componente
SOL-001	Servidor corporativo de rack completo, conforme especificações deste Elemento Técnico.
SOL-002	Todos os processadores, memórias, unidades de armazenamento, interfaces de rede, fontes de alimentação e demais componentes necessários ao funcionamento do equipamento.
SOL-003	Trilhos, cabos, acessórios e demais itens necessários à instalação física no rack.
SOL-004	Firmwares, softwares embarcados e licenças necessárias ao gerenciamento do equipamento.
SOL-005	Garantia e suporte técnico durante todo o período estabelecido neste Elemento Técnico.

3.3 Premissas da Solução

A solução deverá observar as seguintes premissas:

ser integralmente compatível com a infraestrutura tecnológica existente no IGESDF;

possibilitar a execução dos serviços de virtualização destinados à sustentação da infraestrutura crítica de Tecnologia da Informação;

permitir a integração com os ambientes computacionais utilizados como contingência pelo Instituto;

ser entregue em condições de plena operação, incluindo todos os componentes necessários ao seu funcionamento;

contemplar garantia e suporte técnico compatíveis com a criticidade dos serviços suportados.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Descrição

O servidor corporativo objeto desta contratação deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste capítulo, destinando-se ao restabelecimento da infraestrutura computacional responsável pela sustentação dos serviços críticos de Tecnologia da Informação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

Todos os componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, originais do fabricante, em linha de fabricação na data da apresentação da proposta, plenamente compatíveis entre si e destinados ao uso em ambiente corporativo de missão crítica.

Todos os requisitos estabelecidos neste capítulo representam características técnicas mínimas aceitáveis, sendo admitido o fornecimento de equipamentos com características superiores, desde que plenamente compatíveis com a solução ofertada e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, descontinuados ou que dependam da aquisição posterior de componentes, licenças ou acessórios para atendimento dos requisitos estabelecidos neste Elemento Técnico.

4.2 Especificações Técnicas

4.2.1 Servidor

Código	Requisito Técnico
ESP-001	Fornecimento de 01 (um) servidor corporativo para instalação em rack padrão 19".
ESP-002	O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior e em linha de fabricação.
ESP-003	Deverá acompanhar trilhos deslizantes originais do fabricante, incluindo braço organizador de cabos (Cable Management Arm), compatíveis com o equipamento fornecido.
ESP-004	O servidor deverá possuir arquitetura x86-64 destinada a ambientes corporativos de missão crítica.
ESP-005	O equipamento deverá possuir compatibilidade e homologação para utilização com sistemas operacionais e hipervisores corporativos amplamente utilizados no mercado, conforme documentação oficial do fabricante.

4.2.2 Processamento

Código	Requisito Técnico
ESP-006	Possuir no mínimo 02 (dois) processadores físicos instalados.
ESP-007	Os processadores deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, em comercialização na data da apresentação da proposta

Código	Requisito Técnico
ESP-008	Cada processador deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) núcleos físicos e 32 (trinta e duas) threads, totalizando pelo menos 32 núcleos físicos e 64 threads no servidor.
ESP-009	Frequência base mínima de 2,0 GHz.
ESP-010	Memória cache mínima de 30 MB por processador.
ESP-011	Os processadores deverão possuir suporte nativo às tecnologias de virtualização por hardware, paginação estendida (SLAT), IOMMU e instruções de criptografia por hardware (AES-NI ou equivalente).

4.2.3 Memória

Código	Requisito Técnico
ESP-012	Possuir capacidade mínima instalada de 128 GB de memória RAM ECC Registered (RDIMM).
ESP-013	A memória deverá ser compatível com a arquitetura do processador ofertado.
ESP-014	Os módulos deverão estar distribuídos de forma balanceada entre os canais de memória disponíveis.
ESP-015	O equipamento deverá permitir expansão futura para, no mínimo, 1 TB de memória RAM sem substituição dos módulos inicialmente fornecidos.

4.2.4 Controladora de Armazenamento

Código	Requisito Técnico
ESP-016	Possuir controladora RAID em hardware do próprio fabricante ou homologada para o equipamento.
ESP-017	A controladora deverá possuir memória cache protegida contra perda de energia por bateria, supercapacitor ou tecnologia equivalente.
ESP-018	Suportar, no mínimo, os níveis RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60.

4.2.5 Armazenamento

Código	Requisito Técnico
ESP-019	Fornecer 02 (dois) SSDs Enterprise de, no mínimo, 960 GB cada, destinados exclusivamente ao sistema operacional do hipervisor, configurados em RAID 1.

Código	Requisito Técnico
ESP-020	Fornecer 03 (três) HDDs Enterprise SAS 12 Gb/s de, no mínimo, 16 TB cada, configurados em RAID 5, disponibilizando capacidade útil mínima de 32 TB.
ESP-021	Todos os discos deverão possuir suporte à troca a quente (Hot-Plug/Hot-Swap) e ser fornecidos com gavetas originais do fabricante.

4.2.6 Interfaces de Rede

Código	Requisito Técnico
ESP-022	Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces Ethernet 1 GbE RJ-45 nativas.
ESP-023	Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces Ethernet 10 GbE SFP+.
ESP-024	Fornecer 02 (dois) cabos DAC SFP+ de, no mínimo, 2 metros, compatíveis com as interfaces fornecidas ou cabos de tecnologia equivalente compatíveis com as interfaces fornecidas.
ESP-025	As interfaces deverão suportar agregação de links (IEEE 802.3ad/LACP), VLAN IEEE 802.1Q, Jumbo Frames e IPv4/IPv6.

4.2.7 Gerenciamento

Código	Requisito Técnico
ESP-026	Possuir controladora dedicada de gerenciamento remoto independente do sistema operacional.
ESP-027	Disponibilizar porta de rede exclusiva para gerenciamento fora de banda (Out-of-Band).
ESP-028	Possuir licenciamento permanente ou durante todo o período de garantia.
ESP-029	Permitir console remoto (KVM sobre IP), montagem de mídias virtuais, monitoramento do hardware e atualização remota de firmware.
ESP-030	Suportar gerenciamento por interface Web segura, Redfish API, SNMPv3 e Syslog.

4.2.8 Segurança

Código	Requisito Técnico
ESP-031	Possuir suporte a Secure Boot, TPM 2.0 e UEFI.

Código	Requisito Técnico
ESP-032	Permitir atualização segura de firmware com validação de integridade disponibilizada pelo fabricante.

4.2.9 Alimentação e Refrigeração

Código	Requisito Técnico
ESP-033	Possuir no mínimo 02 (duas) fontes de alimentação redundantes Hot-Plug.
ESP-034	As fontes deverão operar automaticamente em tensão de 100 a 240 V AC, 50/60 Hz.
ESP-035	Acompanhar cabos de alimentação compatíveis com o padrão brasileiro (ABNT NBR 14136).
ESP-036	Possuir sistema de ventilação redundante com substituição a quente (Hot-Plug).

4.2.10 Garantia e Suporte

Código	Requisito Técnico
ESP-037	Garantia do fabricante por 60 (sessenta) meses.
ESP-038	Suporte técnico do fabricante ou de sua rede autorizada, na modalidade On-Site
ESP-039	Atendimento 24x7 para incidentes de alta criticidade.
ESP-040	Tempo máximo de resposta de até 4 (quatro) horas para chamados classificados como críticos.
ESP-041	Durante o período de garantia deverão estar disponíveis todas as atualizações de firmware, drivers e softwares embarcados disponibilizadas pelo fabricante para o equipamento ofertado.
ESP-042	O equipamento deverá ser fornecido com número de série válido e elegível para consulta pública no portal oficial do fabricante, permitindo ao IGESDF verificar a autenticidade do equipamento, a vigência da garantia e o suporte contratado.

5. MODELO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Descrição

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de **01 (um) servidor corporativo de rack**, compreendendo o equipamento, todos os componentes, acessórios, cabos, trilhos, firmwares, licenças embarcadas, garantia oficial do fabricante e suporte técnico, conforme as especificações estabelecidas neste Elemento Técnico.

A contratação poderá ser executada diretamente pelo fabricante da solução ou por empresa

regularmente habilitada à sua comercialização, desde que a Contratada assuma integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto, pela garantia oficial do fabricante e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

O objeto desta contratação restringe-se ao fornecimento do equipamento e dos itens necessários ao seu pleno funcionamento, não contemplando serviços de instalação física, configuração, virtualização, migração de serviços ou entrada em operação da infraestrutura, atividades que serão executadas pela equipe técnica do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

5.2 Regime de Execução

A contratação será executada em regime de fornecimento integral do equipamento, cabendo à Contratada fornecer todos os componentes, acessórios, cabos, trilhos, firmwares, licenças embarcadas e demais itens necessários ao atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Elemento Técnico.

Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, seguro, embalagem, movimentação, tributos e demais despesas necessárias à entrega do equipamento deverão estar contemplados na proposta comercial, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais para o fornecimento do objeto.

Não serão admitidos fornecimentos parciais que comprometam o atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Elemento Técnico ou que exijam a aquisição posterior de componentes indispensáveis ao funcionamento do equipamento.

Quando a contratação ocorrer diretamente com o fabricante, poderão ser observados os procedimentos comerciais por ele adotados para formalização do pedido, desde que compatíveis com a legislação aplicável, com os normativos internos do IGESDF e com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.3 Forma de Execução

A entrega do equipamento deverá ser previamente agendada com o IGESDF, observando os procedimentos definidos pela fiscalização do contrato para recebimento dos bens.

O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica, acompanhado de todos os componentes, acessórios, cabos, trilhos, documentação técnica, certificados de garantia e demais itens previstos neste Elemento Técnico.

Após o recebimento físico do equipamento, a instalação, configuração, integração ao ambiente computacional, virtualização, migração dos serviços e entrada em operação serão executadas pela equipe técnica do IGESDF, não constituindo obrigações da Contratada.

A Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento do equipamento, à garantia oficial do fabricante e ao suporte técnico durante todo o período estabelecido neste Elemento Técnico.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 Descrição

A proposta comercial deverá contemplar o fornecimento integral do equipamento especificado neste Elemento Técnico, incluindo todos os componentes, acessórios, cabos, trilhos, firmwares, licenças embarcadas, garantia oficial do fabricante e suporte técnico, necessários ao pleno atendimento das especificações técnicas estabelecidas.

Poderão apresentar proposta comercial fabricantes da solução ou empresas regularmente habilitadas à sua comercialização, desde que assumam integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto e pela garantia oficial do fabricante.

Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do equipamento, incluindo tributos, transporte, seguro, embalagem, movimentação, garantia, suporte técnico e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

A apresentação da proposta implicará plena concordância da proponente com todas as

condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

6.2 Conteúdo da Proposta Comercial

A proposta deverá identificar de forma clara o fabricante, modelo e part number do equipamento ofertado, quando aplicável, permitindo a completa identificação da solução.

Deverá ser apresentada relação detalhada dos itens ofertados, contendo, no mínimo:

- descrição do equipamento;
- fabricante;
- modelo;
- part number, quando aplicável;
- quantidade;
- valor unitário;
- valor total da contratação.

O equipamento deverá ser faturado diretamente em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, observados os procedimentos comerciais do fabricante ou fornecedor.

A proposta deverá contemplar todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento, não sendo admitidas propostas que dependam da aquisição posterior de acessórios, componentes ou licenças indispensáveis ao atendimento das especificações técnicas deste Elemento Técnico.

6.3 Documentação Técnica

A proposta deverá ser acompanhada de documentação técnica oficial do fabricante, suficiente para comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Elemento Técnico.

Serão aceitos, para esse fim:

- catálogos técnicos;
- datasheets;
- manuais;
- guias de especificação;
- documentação oficial disponibilizada pelo fabricante.

Sempre que solicitado pelo IGESDF, a proponente deverá apresentar documentação complementar destinada à comprovação das especificações técnicas do equipamento ofertado.

Toda a documentação apresentada deverá corresponder exatamente ao equipamento constante da proposta comercial.

6.4 Disponibilidade do Equipamento

A proponente deverá informar o prazo estimado para fornecimento do equipamento, indicando, sempre que possível, sua disponibilidade em estoque nacional, centro de distribuição ou fabricação sob demanda.

Quando a proposta for apresentada diretamente pelo fabricante, poderão ser utilizados seus procedimentos comerciais usuais para formalização do pedido, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com as normas internas do IGESDF.

A informação sobre disponibilidade do equipamento possui caráter informativo e subsidiará o planejamento da contratação, não constituindo, isoladamente, critério de julgamento das propostas.

Quando a comercialização do equipamento ocorrer exclusivamente por meio de plataforma eletrônica oficial do fabricante, a proposta comercial poderá ser substituída por orçamento, cotação eletrônica, carrinho de compras, pedido comercial ou documento equivalente emitido pela própria plataforma, desde que contenha a identificação do equipamento ofertado, os valores praticados, as condições comerciais e permita sua adequada instrução no processo administrativo.

6.5 Validade da Proposta

A proposta comercial deverá possuir validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa prevista no instrumento convocatório.

7. HABILITAÇÃO DA EMPRESA

7.1 Descrição

A proponente deverá demonstrar possuir capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento do objeto desta contratação, observando os princípios da proporcionalidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

As exigências de habilitação previstas neste capítulo destinam-se exclusivamente a assegurar que a futura Contratada possua condições de fornecer o equipamento especificado neste Elemento Técnico e garantir o suporte oficial do fabricante durante todo o período de garantia, sendo vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a participação de fabricantes ou empresas regularmente habilitadas à comercialização da solução ofertada.

7.2 Capacidade Técnica

A proponente deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de servidor(es) corporativo(s), equipamentos de processamento de dados ou solução de infraestrutura computacional compatível em características com o objeto desta contratação.

Para fins desta contratação, considera-se compatível o fornecimento de equipamentos destinados a ambientes corporativos de Tecnologia da Informação, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e o equipamento pretendido.

A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade das informações apresentadas, nos termos da legislação aplicável.

7.3 Garantia Oficial do Fabricante

O equipamento ofertado deverá possuir garantia oficial do fabricante pelo período estabelecido neste Elemento Técnico.

Quando a proposta for apresentada diretamente pelo fabricante, a garantia será considerada atendida mediante a própria documentação comercial apresentada.

Quando a proposta for apresentada por empresa distinta do fabricante, a proponente deverá assegurar que a garantia ofertada corresponde à garantia oficial do fabricante, responsabilizando-se pelo seu pleno atendimento durante todo o período contratado.

A comprovação da garantia oficial poderá ser realizada por qualquer documento idôneo emitido pelo fabricante ou pela própria documentação comercial do equipamento, não sendo exigida forma específica de comprovação.

7.4 Comercialização da Solução

Poderão participar da presente contratação fabricantes da solução ou empresas regularmente habilitadas à sua comercialização.

Não será exigida condição específica de fabricante, distribuidor, parceiro autorizado ou revendedor certificado como requisito de habilitação, desde que a proponente demonstre possuir capacidade para fornecer o equipamento ofertado e assegurar integralmente a garantia oficial do fabricante.

Quando aplicável, a Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da origem do equipamento e da garantia ofertada.

7.5 Autenticidade e Procedência

O equipamento fornecido deverá possuir origem comprovadamente regular, número de série válido e elegível para consulta nos canais oficiais disponibilizados pelo fabricante, permitindo ao IGESDF verificar sua autenticidade, vigência da garantia e elegibilidade ao suporte técnico.

A Contratada será integralmente responsável pela procedência do equipamento fornecido e pela veracidade das informações apresentadas durante a contratação.

Quando a contratação ocorrer diretamente com o fabricante por meio de plataforma eletrônica oficial, a documentação comercial emitida pela própria plataforma será aceita para fins de comprovação das condições de fornecimento, garantia e identificação do equipamento ofertado, sem prejuízo das diligências que a Administração julgar necessárias para validação das informações apresentadas.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Descrição

A Contratada deverá fornecer o equipamento objeto desta contratação em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Elemento Técnico, responsabilizando-se pela entrega de todos os componentes, acessórios, cabos, trilhos, firmwares, licenças embarcadas, documentação técnica e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

A entrega compreenderá exclusivamente o fornecimento do equipamento e de seus componentes, não integrando o objeto desta contratação os serviços de instalação física, configuração, virtualização, migração de serviços ou entrada em operação da infraestrutura, os quais serão executados pela equipe técnica do IGESDF.

8.2 Prazo de Entrega

O prazo máximo para entrega do equipamento será de **15 (quinze) dias úteis**, contados:

- da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente; ou
- da confirmação do pedido pelo fabricante ou fornecedor, quando a contratação ocorrer mediante procedimento comercial próprio do fabricante, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

Caso a Contratada possua disponibilidade para entrega em prazo inferior, esta poderá ser realizada mediante prévio alinhamento com o IGESDF.

Na hipótese de fornecimento diretamente pelo fabricante, será admitida a utilização dos procedimentos logísticos e de transporte por ele adotados, inclusive por operadores logísticos contratados, desde que assegurada a entrega do equipamento nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

8.3 Local de Entrega

O equipamento deverá ser entregue em endereço indicado pelo IGESDF na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário definido pela Contratante, salvo ajuste diverso entre as partes.

8.4 Condições do Equipamento

O equipamento deverá ser entregue:

- em embalagem original de fábrica;
- lacrado pelo fabricante, quando aplicável;

- acompanhado de todos os componentes previstos neste Elemento Técnico;
- acompanhado da documentação técnica necessária à identificação do equipamento;
- acompanhado das informações necessárias ao acionamento da garantia oficial do fabricante.

Não serão aceitos equipamentos:

- usados;
- recondicionados;
- remanufaturados;
- descontinuados;
- provenientes de mercado paralelo;
- ou que apresentem qualquer indício de violação da embalagem original, quando aplicável.

8.5 Recebimento

O recebimento provisório ocorrerá após a conferência física do equipamento e de seus componentes.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas neste Elemento Técnico, incluindo a conferência da documentação técnica, da identificação do equipamento e da garantia oficial do fabricante.

A instalação, configuração e entrada em operação do equipamento não constituem requisito para o recebimento definitivo, por não integrarem o objeto desta contratação.

Constatada qualquer divergência entre o equipamento entregue e as especificações estabelecidas neste Elemento Técnico, a Contratada deverá promover sua substituição ou regularização, sem custos adicionais para o IGESDF.

8.6 Responsabilidades da Contratada durante a Entrega

Até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada responderá pela integridade do equipamento, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do transporte, armazenamento, movimentação ou entrega.

Compete ainda à Contratada:

- comunicar previamente a expedição do equipamento, informando a previsão de entrega;
- disponibilizar, quando existente, código de rastreamento ou outra forma de acompanhamento da entrega;
- fornecer a documentação necessária para identificação do equipamento e comprovação da garantia oficial do fabricante.

9. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 Descrição

O equipamento fornecido deverá possuir garantia oficial do fabricante e suporte técnico durante todo o período estabelecido neste Elemento Técnico, assegurando a manutenção das condições normais de funcionamento do equipamento e o atendimento às ocorrências decorrentes de falhas de hardware, firmware ou demais componentes cobertos pela garantia.

A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede oficial de assistência técnica, permanecendo a Contratada responsável por assegurar seu integral cumprimento perante o IGESDF, independentemente da forma de comercialização da solução.

Durante todo o período de garantia deverão estar disponíveis, sem custos adicionais para a Contratante, todas as atualizações de firmware, drivers, softwares embarcados e demais correções disponibilizadas oficialmente pelo fabricante para o modelo ofertado.

9.2 Prazo de Garantia

O equipamento deverá possuir garantia oficial do fabricante pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A garantia deverá abranger integralmente todos os componentes fornecidos, incluindo processadores, memórias, controladoras, discos, fontes de alimentação, interfaces de rede, ventiladores, placas eletrônicas e demais componentes integrantes do equipamento.

9.3 Modalidade de Atendimento

O suporte técnico deverá ser disponibilizado pelo fabricante ou por sua rede oficial de assistência técnica, na modalidade **On-Site**, sempre que a natureza da ocorrência exigir intervenção presencial.

Para chamados classificados como de alta criticidade, deverá ser disponibilizado atendimento em regime **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Elemento Técnico.

9.4 Níveis Mínimos de Serviço

O prazo máximo para início do atendimento técnico ou diagnóstico remoto será de **4 (quatro) horas**, contadas da abertura do chamado.

Quando houver necessidade de substituição de componentes, deverão ser utilizadas peças novas, originais do fabricante ou por ele homologadas, mantendo integralmente as características técnicas do equipamento.

O atendimento somente será considerado concluído após o restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento e validação do atendimento pelo IGESDF.

9.5 Atualizações e Manutenção

Durante o período de garantia deverão permanecer disponíveis, sem custos adicionais, todas as atualizações de firmware, drivers e softwares embarcados disponibilizadas oficialmente pelo fabricante para o equipamento ofertado.

As atualizações que possam causar indisponibilidade do equipamento deverão ser previamente alinhadas com o IGESDF, de forma a possibilitar sua execução em janelas de manutenção definidas pela Contratante.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 Descrição

A vigência contratual deverá ser suficiente para contemplar o fornecimento do equipamento, sua entrega, recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia oficial do fabricante e ao suporte técnico previstos neste Elemento Técnico.

A vigência será estabelecida em conformidade com o cronograma de execução da contratação, observando as disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, da legislação aplicável e as condições previstas no instrumento contratual.

10.2 Prazo de Vigência

O contrato deverá possuir vigência compatível com a execução integral do objeto e com o período de garantia estabelecido neste Elemento Técnico, abrangendo todas as obrigações assumidas pela Contratada até o encerramento da garantia oficial do fabricante.

A vigência contratual poderá ser ajustada pela área competente quando da elaboração da minuta contratual, desde que preservadas as condições necessárias ao cumprimento integral das

obrigações decorrentes da contratação.

10.3 Garantia do Equipamento

A garantia oficial do fabricante terá prazo mínimo de **60 (sessenta) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante todo o período de garantia deverão permanecer vigentes o suporte técnico e as atualizações de firmware, drivers e softwares embarcados disponibilizados oficialmente pelo fabricante para o equipamento fornecido, observadas as condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Descrição

Compete à Contratada executar integralmente o objeto desta contratação, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Elemento Técnico, as disposições contratuais e a legislação aplicável, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, garantia e suporte técnico do equipamento fornecido durante toda a vigência contratual.

A Contratada responderá integralmente pelo fornecimento do equipamento, pela autenticidade dos componentes fornecidos, pela garantia oficial do fabricante e pelo cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Elemento Técnico.

11.2 Obrigações

Compete à Contratada:

a) fornecer o servidor corporativo de rack, bem como todos os componentes, acessórios, cabos, trilhos, firmwares, licenças embarcadas e demais itens necessários ao atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Elemento Técnico;

b) entregar equipamento novo, original de fábrica, sem uso anterior, em linha de fabricação e acompanhado de toda a documentação técnica e comercial aplicável;

c) assegurar que todos os componentes fornecidos sejam plenamente compatíveis entre si e homologados pelo fabricante para o equipamento ofertado;

d) responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, seguro, movimentação e entrega do equipamento até o local indicado pelo IGESDF, sem custos adicionais para a Contratante;

e) fornecer equipamento coberto pela garantia oficial do fabricante pelo prazo estabelecido neste Elemento Técnico;

f) assegurar a prestação do suporte técnico durante todo o período de garantia, observando os níveis mínimos de serviço previstos neste Elemento Técnico;

g) disponibilizar ao IGESDF todas as informações necessárias para identificação do equipamento e acionamento da garantia oficial do fabricante, incluindo número de série, canais de atendimento e demais informações pertinentes;

h) fornecer, durante todo o período de garantia, todas as atualizações de firmware, drivers e softwares embarcados disponibilizadas oficialmente pelo fabricante para o equipamento ofertado;

i) substituir, sem ônus para o IGESDF, componentes defeituosos cobertos pela garantia, utilizando peças novas, originais ou homologadas pelo fabricante;

j) comunicar imediatamente ao IGESDF qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo de entrega, a garantia ou o suporte técnico do equipamento;

k) responder pela autenticidade, procedência e regularidade do equipamento fornecido, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante a execução contratual;

l) manter representante formalmente designado para interlocução com o IGESDF durante toda a execução contratual;

m) observar as normas de acesso, segurança e funcionamento das dependências do IGESDF

quando houver necessidade de atendimento presencial;

n) responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do IGESDF ou de terceiros decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução contratual;

o) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência da contratação.

p) quando a contratação ocorrer diretamente com o fabricante, fornecer ao IGESDF todos os documentos comerciais necessários ao processamento do pedido, faturamento, expedição, entrega e ativação da garantia, observados os procedimentos comerciais adotados pelo fabricante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Descrição

Compete ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF adotar todas as providências necessárias ao acompanhamento da execução contratual, ao recebimento do equipamento e à disponibilização das condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Compete ainda ao IGESDF executar, por intermédio de sua equipe técnica própria, as atividades de instalação física, configuração, virtualização, integração do equipamento ao ambiente computacional, migração dos serviços e entrada em operação da infraestrutura, por não integrarem o objeto desta contratação.

12.2 Obrigações

Compete à Contratante:

a) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual;

b) emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as normas internas do IGESDF;

c) disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a entrega do equipamento, incluindo endereço, horários de recebimento e demais orientações logísticas;

d) receber e conferir o equipamento entregue, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Elemento Técnico;

e) comunicar formalmente à Contratada quaisquer inconformidades identificadas no equipamento fornecido, solicitando sua regularização quando necessária;

f) executar, por meio de sua equipe técnica, a instalação física do equipamento no ambiente de Data Center do IGESDF;

g) realizar a configuração do servidor, instalação do hipervisor, configuração do armazenamento, redes e demais componentes de infraestrutura necessários à sua utilização;

h) executar a criação das máquinas virtuais, migração dos serviços corporativos, testes de funcionamento e entrada em operação do ambiente;

i) realizar o acionamento da garantia oficial do fabricante sempre que necessário, podendo utilizar diretamente os canais oficiais disponibilizados pelo fabricante, quando aplicável;

j) disponibilizar acesso às dependências do IGESDF para atendimento técnico presencial, quando houver necessidade de intervenção coberta pela garantia;

k) efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

l) acompanhar a execução da garantia e do suporte técnico, comunicando tempestivamente à Contratada eventuais descumprimentos dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Elemento Técnico;

m) adotar as providências necessárias à proteção dos dados institucionais antes da realização de qualquer intervenção técnica no equipamento, incluindo procedimentos de backup e demais

medidas de continuidade dos serviços.

n) planejar e executar a instalação, configuração e migração dos serviços em janelas de manutenção compatíveis com a criticidade dos sistemas institucionais, adotando procedimentos de contingência e rollback sempre que tecnicamente recomendável.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 Descrição

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por empregado(s) formalmente designado(s) pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, competindo-lhe(s) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como acompanhar a entrega do equipamento, o atendimento às especificações técnicas, a execução da garantia e do suporte técnico durante toda a vigência contratual.

A designação do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato observará os normativos internos do IGESDF e consta formalizada no **Documento SEI nº 207642396**, ou outro que vier a substituí-lo durante a execução contratual.

13.2 Competências da Fiscalização

Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato, dentre outras atribuições previstas nos normativos internos do IGESDF:

a) acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Elemento Técnico;

b) conferir o equipamento entregue, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e documentação exigida;

c) registrar e comunicar à Contratada eventuais inconformidades verificadas durante a execução contratual, solicitando sua regularização quando necessária;

d) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, garantia e suporte técnico estabelecidos neste Elemento Técnico;

e) atestar o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Elemento Técnico e na legislação aplicável;

f) acompanhar o atendimento dos chamados técnicos e o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), quando aplicável;

g) registrar as ocorrências relevantes da execução contratual e comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para adoção das providências cabíveis.

14. PAGAMENTO

14.1 Descrição

O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual, observadas as normas internas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a legislação aplicável e a efetiva execução das obrigações assumidas pela Contratada.

Considerando a possibilidade de participação tanto de fabricantes quanto de empresas regularmente habilitadas à comercialização da solução, o procedimento de pagamento deverá observar o modelo comercial adotado na contratação, desde que compatível com a legislação vigente, com os normativos internos do IGESDF e com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

14.2 Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mediante a apresentação da documentação fiscal correspondente e dos documentos exigidos para a comprovação da regular execução da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Quando a contratação ocorrer diretamente com o fabricante e seu modelo comercial exigir pagamento antecipado como condição para processamento do pedido, reserva de produção ou expedição

do equipamento, poderá ser admitida essa modalidade de pagamento, desde que:

- exista justificativa técnica e administrativa demonstrando sua necessidade;
- reste demonstrada a vantajosidade da contratação para o IGESDF;
- sejam adotadas medidas proporcionais de mitigação dos riscos da contratação;
- haja previsão no instrumento contratual e autorização da autoridade competente, observadas as normas internas do IGESDF e a legislação aplicável.

Nas demais hipóteses, o pagamento observará o fluxo ordinário da contratação, após o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

14.3 Documentação para Pagamento

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação exigida no instrumento contratual, incluindo, quando aplicável:

- documento fiscal correspondente;
- comprovação da entrega do equipamento;
- demais documentos administrativos exigidos pela Contratante.

Quando a contratação ocorrer diretamente com o fabricante, poderão ser aceitos os documentos comerciais por ele emitidos, desde que suficientes para caracterizar a operação comercial e atender às exigências administrativas do IGESDF.

15. PENALIDADES

15.1 Descrição

O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Elemento Técnico, no instrumento contratual ou na proposta apresentada sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, na legislação aplicável e nas demais disposições constantes do instrumento contratual.

A aplicação de qualquer penalidade observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da proporcionalidade e do devido processo administrativo.

15.2 Hipóteses de Aplicação

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na regulamentação aplicável, poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, entre outras:

a) atraso injustificado na entrega do equipamento;

b) entrega de equipamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Elemento Técnico;

c) descumprimento dos prazos de atendimento da garantia e do suporte técnico;

d) fornecimento de equipamento sem garantia oficial do fabricante ou em desconformidade com as condições estabelecidas na contratação;

e) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada;

f) prática de atos que comprometam a regular execução contratual ou causem prejuízo à Administração.

15.3 Aplicação das Penalidades

As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, observadas a gravidade da infração, os prejuízos ocasionados à Administração, a reincidência, a boa-fé da Contratada e as

circunstâncias do caso concreto, na forma prevista no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e na legislação aplicável.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Descrição

Considerando a natureza da presente contratação, a criticidade do equipamento para a continuidade dos serviços essenciais de Tecnologia da Informação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e a possibilidade de adoção de diferentes modelos de fornecimento, inclusive diretamente junto ao fabricante, caberá à área competente avaliar a conveniência e a necessidade de exigência de garantia contratual, observadas as disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, da legislação aplicável e as características da contratação.

A eventual exigência de garantia contratual deverá considerar, dentre outros aspectos, a natureza do objeto, o modelo de comercialização adotado, os riscos associados à execução contratual, a forma de pagamento estabelecida e as medidas de mitigação de riscos previstas no processo administrativo.

16.2 Definição da Garantia Contratual

Caso a Administração entenda necessária a exigência de garantia contratual, sua modalidade, percentual, forma de apresentação e condições de execução deverão ser definidos no instrumento convocatório e no contrato, observadas as normas internas do IGESDF e a legislação aplicável.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSE SEBBA PEREIRA BROGES - Matr.0002233-6**, **Gerente**, em 08/07/2026, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ RODRIGUES MARQUES - Matr.0001935-1**, **Coordenador(a)**, em 08/07/2026, às 13:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HIRLEI SOUZA NASCIMENTO - Matr.0001795-0**, **Coordenador(a)**, em 08/07/2026, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **207642923** Código CRC: **0AA0C45E**.